- DOLITORADO Nome da instituição de ensino - MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

mais recente para as mais antigas.
— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E/ TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componento curricular para base nacional Comum ou na área do componento curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas n

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

– PROFESSON DE COMMIT Aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão .....

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
Nome da flunção/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Cuso— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e ou/u área de atuação; CFPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e ou/u área de atuação; CFPS (cópia da página de
cempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e de vida rea de atuação; CFPS (cópia da página da
compo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e ou/u área de atuação; CFPS (cópia da página da
compo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e ou/u área de atuação; CFPS (cópia da página da
compo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e ou/u área de atuação; CFPS (cópia da página da
composiço de componente curricular/disciplina ministrada e ou/u área de atuação; CFPS (cópia da página de
composiço de componente curricular/disciplina ministrada e ou/u área de atuação; CFPS (cópia da página do
composiço de componente curricular/disciplina ministrada e ou/u área de atuação; CFPS (cópia da página do
composiço de componente curricular/disciplina ministrada e ou/u área de atuação; CFPS (cópia da página do
composiço de componente curricular/disciplina ministrada e ou/u área de atuação; CFPS (cópia da página do
composiço de componente curricular/discipia da página do
compo

Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº de inscrito no CPF sob nº de inscrito de Michael de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Procesos Geletivo Simplificado de Docentes nº 268/08/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato

ASSINATURA DO CANDIDATO ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

TREONSTANCIADO)
 SENTE DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricula: Tipo(s)

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos

Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s)

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

lipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduaçi equência), objetividade no tratamento do assunto (clarez cisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empr correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarent

IOS.
PLANEIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do:

PLANEIAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 0 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuência everbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

. Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

necido pela Unidade). Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

Lopia da Cedula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP
 Cópia do PIS/PASEP
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia combrigações eletorais.

obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Johano, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de eriforia)

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

uanco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatoria contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas attualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1 Anvesentar comprovação de resultar inscrição no Con-

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN

-JANDIRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE 
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 268/09/2024 
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES 
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ 
PASCHOALIN, nos termos da Deliberação CETEPS 41, de 
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 
23/08/2018, alterada pela Deliberação CETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, e CETEPS 79, de 13, publicada no 
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições 
NECESSO SECRICO SECRICO DE CONTROL DE CADAS 
DE CADAS DE CADAS DE CONTROL DE CADAS DE CADAS 
DE CADAS DE DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADÂS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

ite curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

539 – Língua Estrangeira Moderna – Inglés (Parte Diversifi cada) (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpssp.gov.br).

concursopublico.sp.gov.b/) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cp.sp.gov.b/).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no actigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

reguia pera Curisoriuação uas Leis do Iriadanio — El e reigislação complementar.

A a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

). DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÁO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresp dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação d acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

:as) noras. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

uisitos de Titulação para a Docência 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência

instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificandidato assume cumprir as condições abaixo discrir quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de responsables de la constanta de la consta

lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no minimo, 10 anos de Nadace. O: Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das

s da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço lico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamento proferme disposto no parágrafo (pinco) do artino 307 de la legico. Não ter sido demitido du demitido à bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Público:

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/06/2024 até às 23h59 de 01/07/2024.

23h59 de 01/07/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.goubr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos utimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentiores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII do resente Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante precencimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser a companhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pelo processo Seletivo Simplificado.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

ar-se temporariamente da sala de p hada de um fiscal. mpannada de um fiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente : candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada neste

momento a permanência do adulto responsável por sua guarda
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom

Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de nates de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá reequer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
eferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indias no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) a dessar o sié www.cps.sp.govbr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
ADCENTES.

PARA DOCENTES PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo-com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

identificação oficial que contenta a informação a ser corrigida.

e) encaminha o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e268op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 268/09/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 8.5. Após a Itnalização da inscrição, o candidato nau puder-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.4. e. O. Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se consecuencia por collicitação da inscrição não secretaria.

nsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

rição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituio o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

específicas necessárias para a realização da Prova de Menuous-Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Metdods Pedagógicos como interprete de Lingua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Metdodo Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoalitidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

etrar recurso em 1942 : ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as privas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Capritulo Al deste Califa.

VI — DA PARICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "â", ad Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pede ostra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pede ostra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pede ostra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pede pederal), pede ostra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pede ostra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pede pederalo, pede ostra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pede ostra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pede ostra-

 b) O enquadramento na nipotese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurana, Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será declassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo. VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA.

Condidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

 19/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato leverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso viblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São 'aulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em ecorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do isposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar °1.259/2015; e

.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou nne t indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

notivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao contecido das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo apontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indíger manifestaram interesse em participar da pontuação o

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacnçar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo

c) Ao Canuscado. rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simol riceri = e a nota na tase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Process Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de rificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia , terá as seguintes atribuições:
- terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada;

  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 12. A Vernicação da veracidade da autodeciaração ocorrer-ós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e rá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da intuação diferenciada.
- pontuação unterenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam duvidas, sera entao consuerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces tivo Simplificado
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  S. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2680/90çps.sp.pov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 26809/2024.
- 268/09/2024.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios gue não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  13.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á esta por a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á esta por a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á esta por servição do est
- ssificação final divulgada no DOE

VIII - DAS PROVAS O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

- ambas de caráter eliminatório e classificatório a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hab lidades operacionais ou técnicas)
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- dato deverá:

  a) acesar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
  de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
  profissionais:
- ionais. juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de , on máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-
- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do compo
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.

- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados devimentes de identidade.
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de

- cca. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo Jado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci
- Será considerado ausente e eliminado do Processo tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- o. ntar—se para a prova em outro local que não seia
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
   c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
   d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital.
   e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
   10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
- trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, com incorreção ou descortesia para qualquer membro pe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unida nisino ou autoridade presente, será eliminado do Procestivo Simplificado.

- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qui será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- Pedagógicos).
  1.1. A designação dos membros da Banca Examir

- Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em telação aos candidadistos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de (0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da analise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando includos como requistro de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas demsemo tipo, (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-

- Pontuar título/experiência profissional com documenta-mprobatória ilegível ou rasurada. Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado bito do curso de formação (graduação/especialização/

- e) Pontuar o periodo de estagio evo individual creuwava no ámbito do curso de formação (praduação).

  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divija da documentação comprobatória correspondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no Item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado a na comencia de pontuação e 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a media aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da secula de pontuação da Que a casa de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da casa de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da casa de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da casa de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da casa de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da pose de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da pose da pose da Prova de Métodos Pedagógicos da pose da pose da Prova de Métodos Pedagógicos da Prova de Métodos Pedagó

- ninadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pe
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3.A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógi após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada
- lo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a B.
- dora. Ião entregar o plano de aula para Banca Examinado Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota I ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- edagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- obtiver nota inicino a ao conquenter primero de Medioglos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos.
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionado
- ecimento de todos para a realização
- prova.
  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 o 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item / e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Fritral

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- classificação final dos candidatos aprovados no l etivo Simplificado será separada em duas listas Licenciados e Graduados.
- ação: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá cia sobre o "Graduado
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado"
- 1.3. Relacionar—se—á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplic
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01170/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: do Governo Federal". d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedanó
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria Circ
  - f) De maior idade
- De maior idade.
   2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) informa no de comunicación de função docente
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente
  deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

  2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  2.4. Caso o, candidato declare no ato de inscrito no candidato de inscrito no candidato de la inscrito no candidato de la inscrito no candidato de la inscrito no candidato del para Programas Sociais do Governo Federal".

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condie inscrito no "Cadastro Único para Programas So no Federal", se beneficie deste critério de desen ve documentalmente esta condição no ato do exe
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorm te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

ulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

- A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
  e a conclusão de todas as etapas do certame.
- Conclusado de todas as etapas do Certanie.
   O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser pro
- 2.1. O prazo de validade poderá ser promogado por igual período, a critério do Dietero da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETER 9412018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 11.1 A convocação, a escolha e atribuição de aulas cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do Invocacido Acontro o rardiando.
- 1.1.4 Concercio and de dassificação tinai, especial cienciado sobre o graduado.
  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição. formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão.

  9 Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 13. O candidato que declinar das aulas oterecidas assinara termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Fm carátere excepcional, e a critério do Diretor da Unidade

- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade nsino, o candidato classificado poderá ser convocado para stração de aulas em componente curricular diferente daq ertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogade se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a cartigo 487 da CIT.
- com o artigo 445 da CLT.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada: as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admis
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Irabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é ovidenciada somente apos o cumprimento das exigências de coumentações previstas neste Edital, as que declarou possuii época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão Iministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do inicio do exercicio, en clínica ou médico converia ser learizado afties do inicio do exercicio, en clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado nerescárin.

- cessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente pítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas interside atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e Ao Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e Enceptado de Todesco de EETEPS, mediante exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o execució da idirigad de Professor de Ensiño Medio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS

- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
  - 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-
- em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 2680p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 268/09/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do praco estipulado neste Capítulo.

- pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

candidato tomará conhecimento do resultado do

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revelidados por Universidade Publica ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. AS Deliberações CEETEPS 412018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA
  A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/06/2024 à 01/07/2024
- n. reinou priovave para publicaçaru a rotratar du Oriecu scola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo tivo Simplíficado: 03/07/2024 à 12/07/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-findeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstaniado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se louver): 05/07/2024 à 26/07/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 09/07/2024 à
- SUOT/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 10/07/2024 à 31/07/2024 1007/2024 à 31/07/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 12/07/2024 à 02/08/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
  pelo Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
  de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
  programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
  ensino
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com âmilias e a comunidade.
   Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveita nto dos alunos. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de por rendimento e dar ciência dela aos mesmos Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa zos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. à

avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Pelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trábalho que estão sob sua guarda ou utilização.

Pontemos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14, Zelar pela aprendizagem dos alunos.
ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO E NISINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura accumination de licenciado":

ortador de: icenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de de bacharelado ou de tecnología de nível superior que Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- νε ΝΙΥΕΙ ΜΕΟΙΟ: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-

relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CER n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CER n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tencologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, acordo com o relacionado na titulação graduado, em compone te curricular em que vier a se inscréver)

- Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 539
Língua Estrangeira Moderna – Inglés (Parte Diversificada)
(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM)):
Letras – Ingua Portuguese e Inglesa (PL): Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas de Língua Inglesa e Inglesa (PL): Letras com Habilitação em Língua et Literatura Inglesa (LP): Letras com Habilitação em Língua et Literatura Inglesa (LP): Letras com Habilitação em Língua inglesa e Ripsua Portuguesa (LP): Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (PS): Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Lingua Portugués, Inglés e Espanhol (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Literaturas (LP): Letras com Habilitação em Portugués, Ingl Eteraturas (LP), Letras com Habilitação em Sercetário Executivo Bilinguel Inglês (LP); Letras com Habilitação em Sercetário Executivo Bilinguel Inglês (LP); Letras com Habilitação em Sercetário Executivo Bilinguel Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Interprete Portugués
(LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Interprete Portugués
(Inglés (LP); Letras Vernáculas e Inglés (LP); Letras: Lingua Inglés a
Lingua Portuguesa (LP); Licenciatura em Letras - Inglês; Licenciatura em Letras - Inglés; LP); Secretariado Executivo com Habilitação Portugués (Inglés (LP); Secretariado Executivo Tilinguel Inglés (LP); Tecnologia em Gramação de Secretáriado Inglés (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Tilinguel (Inglés (LP); Te

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituicão de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

LICENCIATURA OU GRAL Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

enciado da Gradudado e... ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO EJOU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração las na área do componente curricular 'eríodo trabalhado

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

.co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curicular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de

aulas na área do compo Período trabalhado Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, devera apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie un os avino; relación, acompanidado un eperó menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG n° e inscritc no CPF sob n° venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 268/09/2024 na forma ou condição especial ababxe.

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Relacionada a área/vinculada ao comp

Reactionada a area/vinculada ao o Tipo(s);
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Specialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 Em outra área

Elifouda aica Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área mponente curricular para a Parte Diversificada ou Educa cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 ponti Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

CΙΔ

CIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e
sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,
concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprepontos.

ros. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos PLANEJAMENTO – introdução do assunto, vernauração uxo objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de (pero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciale e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

mbre de voz. ritmo, diccão); de 0 (ze ero) a 10 (dez) ponto VOZ (LINIBER LE VOZ. ITILIO), DICLASO), EU O (JECT) DE INO LINIGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluêncie verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade),
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), et joia da(s) Cettida(Ges) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

CTPS, apenas das páginas onde constam a ic e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente

18. Cópia do comprovante un numero de curricular destinado a estagio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas attualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho r enfermagem (COREN) compatível com a formação so de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular) 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

- JANUINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 268/10/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ
PASCHOALIN, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 58, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADSTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
583 — Lingua Portuguesa e Literatura (Base Nacional
Comum)(Admistração Intergado ao Ensino Médio (ETIM))
Instruções Especiais

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, peila Lei Compiementari nº 1.044, de 13/05/2008 (e suasi alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEFTEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado consotarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dos serios definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação CEFTEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. . Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessos alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I – Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 c limite de 200 c

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

.as) Holas. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO III — DOS REQUISINOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e écnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ritulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

Federal:

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cínco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Fstado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

aı.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/06/2024 até às 23h59 de 01/07/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

C) let decimentale.

Lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

lano de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

Capitulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Jureção da Jundade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendor vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Insino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida para inscrição 3.0 Existr de atender aos procedimentos para inscrição

7.1. O candidato tera a inscrição indefenda quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Sorial.

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrange

O CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
eferida ou sido eliminado do cetame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indilas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) a cessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
A DOCESTIC PARA DOCENTES

PARA DUCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo inimino de Curieção das informações ressoais, e preeincie-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofie) encaminina o requerimento e a copia o accentación cial para o e-mail e2680p@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rão corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se darã com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,

até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos. agógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua